PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3186, DE 31 DE AGOSTO DE 2011
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$13.222,56 (treze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor	
			POR ANULAÇÃO		
8	2	500.0031	02.12.01-08.244.0023.2.101.000-4.4.90.93 (5175)	R$	13.172,56
8	2	500.0001	02.12.01-08.244.0027.2.044.001-3.3.90.93 (5176)	R$	10,00
8	2	500.0011	02.12.01-08.243.0025.2.040.001-3.3.90.93 (5177)	R$	10,00
8	2	500.0017	02.12.01-08.243.0025.2.040.007-3.3.90.93 (5178)	R$	10,00
8	2	500.0002	02.12.01-08.243.0025.2.041.002-3.3.90.93 (5179)	R$	10,00
8	2	500.0002	02.12.01-08.241.0023.2.037.001-3.3.90.93 (5180)	R$	10,00
TOTAL				**R$**	**13.222,56**

Parágrafo único - Os créditos abertos no Artigo 1º, no valor de R$13.222,56 (treze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), correrão por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor	
8	2	500.0031	02.12.01-08.244.0023.2.101.000-4.4.90.52 (4705)	R$	13.172,56
8	2	500.0001	02.12.01-08.244.0027.2.044.001-3.3.90.30 (1626)	R$	10,00
8	2	500.0011	02.12.01-08.243.0025.2.040.001-3.3.90.30 (1435)	R$	10,00
8	2	500.0017	02.12.01-08.243.0025.2.040.007-3.3.50.41 (3683)	R$	10,00
8	2	500.0002	02.12.01-08.243.0025.2.041.002-3.3.50.41 (1549)	R$	10,00
8	2	500.0002	02.12.01-08.241.0023.2.037.001-3.3.50.41 (1350)	R$	10,00
TOTAL				**R$**	**13.222,56**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de Agosto de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal